

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO nº 9910695809

(Documento fundamentado nos termos da Lei nº. 11.788/2008)

Aos 1 dias do mês de Junho de 2015, na cidade de LONDRINA PR, em atendimento ao prescrito no Art. 3º, inciso II da Lei nº. 11.788/2008, as partes a seguir nomeadas:

**FACULDADE ARTHUR THOMAS - FAAT**, CAMPUS: FACULDADE ARTHUR THOMAS - FAAT, adiante denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por PROFESSOR MAILTO BANDEIRA, RG: 3.111.893-0, CPF: 364.976.499-72, cargo: DIRETOR EXECUTIVO, cadastro nº 101211232, Endereço: RUA PREFEITO FARIA LIMA 400, Cidade: LONDRINA, Estado: PR, CEP: 86061-450, CNPJ/MF: 04.961.394/0001-03, o(a)

**Estudante: JULIANA DA SILVA CRUZ**, adiante denominado(a) ESTAGIÁRIO, cadastro nº: 9931313646, RG: 77279830, UF: PR, CPF: 007.442.939-60, Data de Nascimento: 21/03/1981, Telefone: 4333471470, Endereço: AVENIDA ARTHUR THOMAS 2100, Cidade: LONDRINA, Estado: PR, CEP: 86065-000, Curso: DIREITO, Semestre: 2 - Duração: 10 Semestres, e o(a)

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS SEÇÃO DO PARANÁ**, adiante denominado(a) PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, cadastro nº: 10133074, representado por: JOSÉ AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, RG: 4.590.165-3, CPF: 872.679.939-15, Cargo: PRESIDENTE, Endereço: RUA BRASILEIRO MOURA 253, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80540-340, Telefone: 4132505800, CNPJ/MF: 76.688.936/0001-19,

celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO, intermediado pelo Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, em Curitiba - PR, com inscrição no CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO indica as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

**CLÁUSULA 2ª** - Na vigência do presente Termo e na forma da legislação, o ESTAGIÁRIO estará coberto pela apólice nº. 098201000539 da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, contra acidentes pessoais até R\$ 10000,00 (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente).

**CLÁUSULA 3ª** - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas:

a) Zelar pelo fiel cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO;

b) Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO vigorará a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita às demais partes, ou ser prorrogado por meio de ADITIVOS, respeitando o limite máximo de vigência de 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

c) As atividades de ESTÁGIO definidas em comum acordo entre as partes, serão desenvolvidas no seguinte horário: das 12h às 18h, de segunda à sexta-feira, perfazendo 30:00 horas semanais.

d) As atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO estão de acordo com a programação curricular estabelecida para cada curso e com o itinerário formativo do educando.

e) O PLANO DE ESTÁGIO, elaborado de acordo entre o ESTAGIÁRIO, a Parte Concedente e a Instituição de Ensino, é incorporado, na sua primeira fase, a este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, e por meio de PLANOS DE ESTÁGIO ADITIVOS, incorporados às fases seguintes;

**CLÁUSULA 4ª** - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

c) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

d) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

f) Comunicar à parte concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA 5ª** - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

a) Preencher e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, os relatórios de atividades previstas sobre o seu Estágio;

b) Informar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer desvirtuamento das condições pactuadas, assumindo integral responsabilidade por sua omissão;

c) Manter atualizadas todas as suas informações cadastrais, tanto em relação à PARTE CONCEDENTE quanto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

d) Receber Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio transporte, quando o estágio for não obrigatório;

e) Caso tenha interesse, poderá providenciar sua inscrição e contribuição como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social;

) Gozar 30 (trinta) dias de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano ou, proporcional, quando o estágio tiver duração inferior a 1(um) ano;

**CLÁUSULA 6ª** - Compete a PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

b) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

c) Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente) na forma ajustada pelo convênio firmado entre a PARTE CONCEDENTE e o CIEE/PR;

d) Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar-lhe termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

f) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

g) Garantir ao ESTAGIÁRIO a aplicação da legislação relacionada a saúde e segurança no trabalho;

h) Permitir que a carga horária do ESTAGIÁRIO seja reduzida, pelo menos à metade, sem qualquer desconto nos valores de Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação, quando a Instituição de Ensino adote e informe no início do período letivo a época de verificações de aprendizagem periódicas ou finais;

i) Conceder ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

j) Pagar a Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação na forma acordada, bem como a do auxílio-transporte, no caso de estágio não obrigatório.

k) Permitir, independente de aviso prévio, que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa verificar as condições em que se realiza o estágio.

**CLÁUSULA 7ª** - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita pelo denunciante às demais partes.

**CLÁUSULA 8ª** - O não cumprimento por qualquer parte de qualquer das cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO constitui motivo de imediata rescisão.

**CLÁUSULA 9ª** - O Plano de Estágio a seguir estabelece as atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO e visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, e estão compatíveis com a programação curricular estabelecida para o curso e o itinerário formativo do educando.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atividades dos semestres subseqüentes não previstas neste instrumento, poderão ser incorporadas ao presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO por meio de PLANOS DE ESTÁGIO ADITIVOS.

**Descrição das Atividades:**

organizar arquivos de documentos e processos; digitar processos, petições e recursos; acompanhar e cadastrar processos jurídicos; orientar clientes sobre andamento de processos.

**Parágrafo Único: Informações Complementares:**

1. Área ou Setor do Estágio: CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL
2. Lotação do Estagiário: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS SEÇÃO DO PARANÁ - LONDRINA
3. Endereço da lotação: RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 311 - CAICARAS - LONDRINA/PR
4. Horário do Estágio: das 12h às 18h, de segunda à sexta-feira
5. Supervisor (a) do Estágio na P.C.E.: ILDA ROBASZKIEWICZ
6. Formação do Supervisor: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
7. Orientador na I.E.: PROFESSORA VANESSA VILELA BERBEL
8. Vigência do Estágio: de: 01/06/2015 a 31/05/2016
9. Bolsa Auxílio: R\$ 600,00 POR MÊS
10. Contraprestação: não se aplica
11. Auxílio transporte: VALE TRANSPORTE
12. Modalidade: Estágio curricular não obrigatório.

**CLÁUSULA 10ª** - De comum acordo as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se origine deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO, as partes já qualificadas assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2(duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.



Andrea Bartolomeu Barrios  
Departamento Financeiro  
Faculdade Arthur Thomas

INSTITUIÇÃO ENSINO  
(carimbo e assinatura)

INDICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR POR PARTE DA  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (art. 7º, inciso III, Lei nº 11.788/08).

Nome: Valério Martins Oliveira

RG nº: 4430861-4

Cargo: Coordenador do Curso Direito

Assinatura: Valéria Martins Oliveira  
Coordenadora  
Curso de Direito

Faato



ESTAGIÁRIO  
(assinatura)

PARTE CONCEDENTE  
(carimbo e assinatura)  
José Augusto Araújo de Noronha  
Presidente da CAA/PR

TESTEMUNHAS:  
1)

2)

Nome:  
RG nº:  
CPF nº:

Ana Paula Franca  
Agente de Estágio  
CPF: 052.481.279-93  
RG: 8.756.393-5

Nome:  
RG nº:  
CPF nº:

Simone Feitosa da Silva Martins  
CPF: 317.070.808-28  
RG: 32.216.281-6